



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2006**

**EMENTA:** *Fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2007 - UFPE referentes às Unidades Acadêmicas de Vitória de Santo Antão, Recife e do Agreste.*

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- que a dinâmica do Processo Seletivo/Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que o Processo Seletivo/Vestibular 2007 abrangerá duas novas Unidades Acadêmicas da UFPE, uma na Região Agreste do Estado de Pernambuco, localizada na cidade de Caruaru e outra localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, com o objetivo de promover, de forma preferencial, o ingresso de jovens identificados com estas cidades e regiões;
- que o Processo Seletivo/Vestibular 2007 referente ao ingresso de estudantes para as Unidades Acadêmicas de Caruaru e Vitória de Santo Antão se apresenta, neste momento, como uma oportunidade para acelerar a interiorização e expansão da UFPE e dessa forma cumprir parte do Plano de Desenvolvimento Institucional previsto;
- que a 3ª etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2007, é parte integrante do ingresso à UFPE, restrita aos Cursos de Bacharelado em Estatística, Matemática e Química;

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I  
DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** - O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, em Resolução, as vagas oferecidas por Unidades Acadêmicas, cursos, habilitações, turnos e entradas, para o Processo Seletivo/Vestibular 2007.

**§ 1º** - No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2007, todo candidato deverá fazer opção para uma única Unidade Acadêmica e por um único curso, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada no curso, salvo em se tratando de candidatos aos Cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento), de que cuidam os arts. 7º e 10.

**§ 2º** - No caso de cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados, automaticamente, incorporados às demais opções em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

## SEÇÃO II DOS GRUPOS

**Art. 2º** - Para o Processo Seletivo/Vestibular 2007 os cursos estarão divididos nos seguintes grupos, associados às Unidades Acadêmicas do Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru:

Grupo I: Administração (Recife e Caruaru), Ciências Contábeis (Recife), Ciências Econômicas (Recife e Caruaru) e Hotelaria (Recife);

Grupo II: Ciências Sociais/Bacharelado (Recife), Ciências Sociais/Licenciatura (Recife), Direito (Recife), Filosofia (Recife), Geografia/Bacharelado (Recife), Geografia/Licenciatura (Recife), História (Recife), Pedagogia (Recife e Caruaru) e Serviço Social (Recife);

Grupo III: Ciência da Computação/Bacharelado (Recife), Engenharia Biomédica (Recife), Engenharia Cartográfica (Recife), Engenharia Civil (Recife e Caruaru), Engenharia da Computação (Recife), Engenharia Elétrica/Eletrônica (Recife), Engenharia Elétrica/Eletrotécnica (Recife), Engenharia Mecânica (Recife), Engenharia de Minas (Recife), Engenharia de Produção (Recife), Engenharia Química (Recife), Física/Bacharelado (Recife), Geologia (Recife) e Química Industrial (Recife);

Grupo IV: Biomedicina/Bacharelado (Recife), Ciências Biológicas/Bacharelado (Recife), Ciências Biológicas/Ciências Ambientais (Recife), Ciências Biológicas/Licenciatura (Recife e Vitória de Santo Antão), Enfermagem (Recife e Vitória de Santo Antão), Farmácia (Recife), Fisioterapia (Recife), Fonoaudiologia (Recife), Medicina (Recife), Nutrição (Recife e Vitória de Santo Antão), Odontologia (Recife), Psicologia (Recife) e Terapia Ocupacional (Recife);

Grupo V: Educação Física (Recife);

Grupo VI: Biblioteconomia (Recife), Comunicação Social/Jornalismo (Recife), Comunicação Social/Publicidade e Propaganda (Recife), Comunicação Social/Radialismo - Rádio e TV (Recife), Educação Artística/Artes Cênicas (Recife), Educação Artística/Artes Plásticas (Recife), Letras (Recife), Secretariado (Recife);

Grupo VII: Música Bac./Canto (Recife), Música Bac./Instrumento (Recife) e Música/Licenciatura (Recife);

Grupo VIII: Arquitetura e Urbanismo (Recife), Design (Recife e Caruaru), Desenho e Plástica/Licenciatura (Recife);

Grupo IX: Física/Licenciatura (Recife), Matemática/Licenciatura (Recife) e Química/Licenciatura (Recife);

Grupo X: Turismo (Recife);

Grupo XI: Estatística (Recife), Matemática/Bacharelado (Recife) e Química/Bacharelado (Recife).

## SEÇÃO III DAS PROVAS E ETAPAS

**Art. 3º** - O Processo Seletivo/Vestibular 2007 será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da PROACAD.

**Art. 4º** - O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em **3 (três) etapas**.

**Parágrafo Único** - Apenas os candidatos às vagas do Grupo XI (Bacharelados em Estatística, Matemática e Química) se submeterão à **terceira etapa**, disciplinada no art. 8º.

**Art. 5º** - A **primeira etapa** consistirá em uma única prova, realizada em um único dia, para os candidatos de todos os cursos.

**§ 1º** - A prova, com duração de 5 (cinco) horas, será constituída de 3 (três) partes, com questões objetivas de proposições múltiplas, abordarão os seguintes assuntos:

- I. Primeira parte: Português e Literatura, com 12 (doze) questões.
- II. Segunda parte: História, Geografia e Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) com 10 (dez) questões de História, 10 (dez) questões de Geografia e 08 (oito) questões de Língua Estrangeira, totalizando 28 (vinte e oito) questões.
- III. Terceira parte: Matemática, Física, Química e Biologia com 10 (dez) questões para cada um dos assuntos, totalizando 40 (quarenta) questões.

§ 2º - O valor total da nota em cada parte da prova será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada parte, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º - O programa da prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§ 4º - O resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será considerado nos termos do art. 13.

**Art. 6º** - A **segunda etapa** será realizada em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4 (quatro) horas/dia, 2 (duas) provas/dia e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos, conforme descritos abaixo:

Grupo I: Português 1 (peso 4), História (peso 1), Geografia (peso 1) e Matemática (peso 4);

Grupo II: Português 1 (peso 3), História (peso 3), Português 2 (peso 2) e Geografia (peso 2);

Grupo III: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3);

Grupo IV: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2);

Grupo V: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2);

Grupo VI: Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira (peso 3) e Literatura (peso 2);

Grupo VII: Português 1 (peso 4), História (peso 1), Teoria Musical (peso 4) e Língua Estrangeira (peso 1);

Grupo VIII: Português 1 (peso 3,5), História (peso 2,5), Matemática (peso 2) e Geometria Gráfica (peso 2);

Grupo IX: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3);

Grupo X: Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira (peso 3) e Geografia (peso 2);

Grupo XI: Português 1 (peso 1).

§ 1º - Para todos os Grupos, a composição da prova de Português 1 terá a seguinte estrutura: Redação, com valor de 8 (oito) pontos e 2 (duas) questões discursivas, com valor de 1 (um) ponto cada.

§ 2º - As demais provas conterão 16 (dezesesseis) questões objetivas de proposição múltipla e/ou questões de respostas numéricas, com exceção da prova de Geometria Gráfica, que poderá conter questões que demandem resolução gráfica.

§ 3º - Todos os candidatos, além da prova de Português 1, farão outras 3 (três) provas, conforme indicado no *caput* deste artigo. O valor total da nota, em cada prova, será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

**Art. 7º** - Os candidatos aos cursos do Grupo VII - Cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) deverão submeter-se a teste de habilidade específica.

**Art. 8º** - A **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2007 consistirá no cumprimento de 2 (duas) disciplinas específicas, oferecidas pelo Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) da UFPE, cada uma com carga horária semestral de 90 (noventa) horas, durante o primeiro semestre letivo de 2007. As disciplinas específicas dependem da opção por curso, conforme indicado a seguir:

- I. Curso de Bacharelado em Matemática - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática II, oferecidas pelo Departamento de Matemática;
- II. Curso de Bacharelado em Estatística - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática para Estatística, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Estatística;
- III. Curso de Bacharelado em Química - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Química, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Química Fundamental.

§ 1º ó Durante a terceira etapa, os candidatos deverão submeter-se a três avaliações parciais e a uma quarta avaliação (Exame Final), elaboradas de acordo com o conteúdo programático das disciplinas a que se refere o caput deste artigo, constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2007.

§ 2º - As duas disciplinas, a que se refere o caput deste artigo, serão incorporadas ao histórico escolar dos alunos classificados e aprovados no Processo Seletivo/Vestibular 2007.

#### SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

**Art. 9º** ó Todas as etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2007 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2007, ao fim da **primeira etapa**, o candidato que:

- a) não obtiver, em cada uma das 3 (três) partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das notas de cada parte, registrada dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de cursos, independente da Unidade Acadêmica, em cada uma das partes da prova.
- b) não obtiver, no conjunto das 3 (três) partes, média igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da média do seu Grupo de cursos, independentemente da Unidade Acadêmica.
- c) serão excluídos do cálculo da média os candidatos que faltarem ou obtiverem, em qualquer das partes da prova, nota 0 (zero);

§ 2º ó Para os fins do previsto no § 1º não será considerado o resultado obtido no ENEM.

§ 3º ó Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2007 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou faltar em qualquer uma das partes da prova da **primeira etapa** ou em qualquer uma das provas da **segunda etapa**.

§ 4º - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2007, ao fim da **segunda etapa**, o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação.

§ 5º ó Além das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, também será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2007, ao fim da segunda etapa, o candidato a curso do Grupo III que não obtiver, em cada uma das provas, nota igual ou superior a 1,5 (um e meio) pontos.

§ 6º - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2007, o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da primeira ou da segunda etapa.

§ 7º - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2007, o candidato que no ato da inscrição declarar que concluiu ou irá concluir os 3 (três) últimos anos do ensino médio em escola pública e não comprovar tal fato, através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio, no ato da matrícula.

**Art. 10** ó Serão atribuídos ao teste de habilidade específica, de que trata o art. 7º, os conceitos õapto para o bachareladoõ, õapto para licenciaturaõ ou õinaptoõ, sendo este último de caráter eliminatório.

**Parágrafo Único** - Ao candidato eliminado na forma deste artigo é facultado concorrer a outro curso por ele indicado no ato da inscrição.

**Art. 11** ó Ser eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2007 o candidato a curso do Grupo XI que, para alguma disciplina de que trata o art. 8<sup>o</sup>:

- I. no obtiver freqencia superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas;
- II. faltar a mais de uma avaliao parcial;
- III. faltar a uma nica avaliao parcial e tambm  prova de segunda chamada;
- IV. faltar ao exame final;
- V. no obtiver rendimento escolar (RE) igual ou superior a 5,0 (cinco), apurado consoante o  2<sup>o</sup> do art. 15.
- VI. no apresentar, ao final da segunda etapa, documentos comprobatrios de concluso do ensino mdio ou equivalente.

**Pargrafo nico** ó Ser tambm eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2007, ao final da segunda etapa, o candidato a curso do Grupo XI que se inscrever no processo seletivo por experincia.

## SEO V DA CLASSIFICAO

**Art. 12** - Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2007 sero classificados em ordem decrescente do argumento de classificao (**ARG**), com exceo dos candidatos aos cursos do Grupo XI, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupao das vagas disponveis obedecer esta classificao e ser realizada, de acordo com as escolhas da Unidade Acadmica e do curso, alm das prioridades de preferncias por turno e entrada, definidas por cada candidato no ato da inscrio.

 1<sup>o</sup> ó O argumento de classificao (**ARG**), exceto para os candidatos aos cursos do Grupo XI, ser calculado da seguinte forma:

- a) O resultado parcial (RP) de cada candidato ser calculado como a mdia aritmtica dos resultados obtidos nas duas etapas do exame, conforme descrito nos  (~~2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup>~~) 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> deste artigo.
- b) O argumento de classificao (**ARG**), para os candidatos que tiverem escolhido, no ato da inscrio, como opo de Unidade Acadmica, a Unidade Acadmica do Agreste (Caruaru) ou a Unidade Acadmica de Vitria de Santo Anto, ser **ARG=(1,1)RP** para aqueles candidatos que **concluram ou que vierem a concluir**, at o ato da matrcula, todo o ensino mdio em qualquer **escola pblica ou privada localizada no interior do Estado de Pernambuco, ou seja, fora da cidade do Recife e sua Regio Metropolitana**.
- c) O argumento de classificao (**ARG**), para os candidatos que tiverem escolhido, no ato da inscrio, como opo de Unidade Acadmica, a Unidade Acadmica do Recife, ser **ARG=(1,1)RP** para aqueles candidatos que **concluram ou que vierem a concluir**, at o ato da matrcula, todo o ensino mdio em **escola pblica**.
- d) O argumento de classificao para os candidatos que no satisfaam as condioes do item **b** ou **c** ser **ARG= RP**.

 2<sup>o</sup> - Considera-se escola pblica os estabelecimentos **mantidos** pelos governos federal, estadual e municipal, e os Cursos Supletivos Pblicos.

 3<sup>o</sup> - O resultado da prova da **primeira etapa** (P1)  definido no art. 13.

 4<sup>o</sup> - O resultado da **segunda etapa** corresponde  mdia ponderada das provas especficas.

 5<sup>o</sup> - Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, sero sucessivamente atendidos, em suas preferncias por turno e entrada, na opo de Unidade Acadmica e de curso declarada no ato de inscrio, at o limite de vagas oferecidas para cada curso da Unidade Acadmica considerada.

 6<sup>o</sup> - Ocorrendo empate na classificao na ltima colocao de cada curso/Unidade Acadmica, o critrio para o preenchimento da referida vaga obedecer  seguinte ordem:

- I. o melhor resultado na segunda etapa;
- II. a melhor nota na Redao;
- III. a ocupao desta vaga ser feita por um candidato deste curso/Unidade Acadmica.

**Art. 13** - Para o cálculo do resultado da **primeira etapa** será aproveitada a nota da parte objetiva do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos de 2005 ou 2006, para os candidatos que autorizarem expressamente no ato da inscrição a utilização deste exame.

§ 1º - Para composição da nota final da **primeira etapa** será utilizada a nota obtida pelo candidato no ENEM com peso de 20 % (vinte por cento), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P1 = \frac{4xP + 1xE}{5}$$

onde:

P1 = nota final da primeira etapa.

P = média aritmética das 3 (três) partes da prova unificada correspondente à **primeira etapa**.

E = nota obtida no ENEM, normalizada para nota máxima 10.

§ 2º - Não será levada em consideração a prova de Redação realizada pelo ENEM.

§ 3º - Se o candidato não tiver realizado a prova do ENEM ou se o valor da nota final (P1), calculada pela fórmula acima, for inferior ao valor de P, será contabilizado como nota da **primeira etapa** o valor de P, isto é, P1=P.

**Art. 14** - Participarão da **terceira etapa** os candidatos aos cursos do Grupo XI, em número correspondente ao triplo das vagas oferecidas a cada um desses cursos, não eliminados nas **primeira** e **segunda** etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2007 e classificados em ordem decrescente do resultado obtido na **primeira etapa**, na forma prevista no art. 13.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo empate quando do preenchimento das vagas alocadas nesta etapa, aplicar-se-á o disposto no art. 12, § 6º, II.

**Art. 15** - Atendido o disposto nos artigos anteriores, os candidatos remanescentes do Grupo XI e não eliminados na **terceira etapa**, serão classificados no Processo Seletivo/Vestibular 2007 em ordem decrescente apenas do argumento de classificação, nos quantitativos de vagas oferecidas para cada um dos cursos.

§ 1º - O argumento de classificação do candidato será a média aritmética dos rendimentos escolares obtido pelo candidato em cada uma das disciplinas a que se refere o art. 8º.

§ 2º - Para cada disciplina, o rendimento escolar (RE) do candidato será dado por

$$RE = \text{MÍNIMO} \{10, RES + \text{MÁXIMO} [(5 \cdot MED), 0] \},$$

onde RES corresponderá ao resultado obtido pelo candidato na disciplina, o qual será apurado na forma prevista no parágrafo seguinte, e MED será a mediana dos resultados dos candidatos ao mesmo curso na disciplina, apurada na forma prevista no § 4º deste artigo.

§ 3º - Para os candidatos que forem eliminados por um dos incisos I, II, III ou IV, do Art. 11, o resultado (RES) na disciplina correspondente à eliminação será 0 (zero). Para os demais candidatos, o resultado (RES) na disciplina será obtido pela média aritmética da nota do Exame Final e da média aritmética das avaliações parciais.

§ 4º - A mediana (MED) do resultado (RES) obtido pelo candidato a um determinado curso do Grupo XI, em uma disciplina a que se refere o art. 8º, será calculada retirando-se da lista deste resultado um determinado número, referente ao menor inteiro maior que a metade dos resultados RES=0 dentre os resultados obtidos pelos candidatos eliminados pelos incisos I, II, III ou IV do art. 11, de tal forma que a lista resultante tenha um número ímpar de resultados. A mediana (MED) é calculada desta lista resultante.

§ 5º - Para os candidatos aos cursos do Grupo XI, concluída a classificação na **terceira etapa** e ocorrendo empate na última colocação de cada curso, o critério de preenchimento da referida vaga será na seguinte ordem:

- I. a melhor média aritmética dos resultados (RES) nas disciplinas cursadas;
- II. o melhor resultado da **primeira etapa**;

§ 6º - Persistindo o empate, mesmo após aplicação dos critérios indicados no parágrafo anterior, o desempate será feito com base no número de pontos obtidos na Redação.

§ 7º - Todos os resultados obtidos (RE, RES e MED), ao final da **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2007, por cada um dos candidatos aos cursos do Grupo XI, serão homologados pelo Colegiado de cada um dos cursos envolvidos.

## **SEÇÃO VI DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS**

**Art. 16** - Será assegurado recurso de revisão de todas as provas, com exceção do teste de habilidade específica.

§ 1º - O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 horas do segundo dia seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º - A revisão da prova de redação e questões discursivas deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do formulário de redação e das respostas das questões discursivas. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º - Será fornecida vista do formulário de resposta da prova escrita-objetiva, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º - Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

**Art. 17** - Os procedimentos relativos à vista ou a revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

## **SEÇÃO VII DA MATRÍCULA**

**Art. 18** - A matrícula dos candidatos classificados para os cursos de graduação é de responsabilidade do Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- III. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- IV. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Cédula de Identidade;
- VII. CPF;
- VIII. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- IX. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

§ 1º - O Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma do Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º - O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da Escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º - Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º - Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

**Art. 19** - A matrícula (inscrição) para a **terceira etapa**, dos candidatos aos cursos do Grupo XI, será de responsabilidade da Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2007 e será realizada nas datas estabelecidas no Manual do Candidato, obedecidos os demais artigos desta Seção.

**Parágrafo Único** - Logrando classificação na **terceira etapa**, a matrícula definitiva do aluno será procedida, na forma do art. 18, pelo Departamento de Controle Acadêmico, em data prevista no calendário acadêmico de 2007, observados os artigos subseqüentes.

**Art. 20** - Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 18, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á a nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação destas vagas, de acordo com a opção de curso e Unidade Acadêmica e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição.

§ 1º - Novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso e Unidade Acadêmica, ou até que seja atingida uma data próxima ao último dia para correção e modificação de matrícula para a respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, do edital de matrícula constará apenas a programação das cinco classificações iniciais e a data limite para realizar as novas classificações.

§ 3º - Não será permitida matrícula de candidatos já vinculados à UFPE para o mesmo curso, em quaisquer Unidades Acadêmicas. Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula neste curso na mesma Unidade Acadêmica para qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se ao argumento de classificação.

**Art. 21** - O disposto no artigo anterior se aplica ao preenchimento das vagas relativas à **terceira etapa** e às vagas definitivas dos candidatos aos cursos do Grupo XI.

**Art. 22** - Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do art 20, as vagas remanescentes dos cursos, exceto as dos cursos do Grupo XI, serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, pertencentes ao mesmo Grupo do curso e Unidade Acadêmica, com disponibilidade de vagas, desde que satisfaçam as condições previstas na Seção V.

§ 1º A reopção será realizada em duas fases: a primeira fase considera grupos de cursos de uma mesma Unidade Acadêmica e a segunda fase considera a reopção para cursos de um mesmo Grupo em Unidades Acadêmicas distintas.

§ 2º - A reopção prevista neste artigo consiste em propiciar aos candidatos o direito de fazer uma nova opção para cursos do mesmo Grupo e Unidade Acadêmica, para o qual o candidato prestou o exame vestibular.

§ 3º - Um candidato poderá realizar a reopção por até três cursos de seu Grupo e Unidade Acadêmica que disponham de vagas oferecidas para o fim deste artigo.

§ 4º - Após realizadas todas as reopções internas nas Unidades Acadêmicas e, se ainda persistirem vagas disponíveis em cursos de um determinado grupo de uma Unidade Acadêmica, será permitida a reopção aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, pertencentes ao mesmo grupo de cursos de uma outra Unidade Acadêmica, obedecendo-se aos outros parágrafos deste artigo.



§ 5º - Os períodos da inscrição e de outros procedimentos referentes à reopção serão descritos no Manual do Candidato.

§ 6º - A classificação dos candidatos que realizarem a reopção está sujeita ao número de vagas remanescentes e ao argumento de classificação.

**Art. 23** - Esgotada a possibilidade de preenchimento, na forma do art. 21, as vagas ainda remanescentes referentes à **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2007 serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos dos cursos que pertençam ao Grupo XI e que não foram classificados, desde que satisfaçam as condições previstas nesta Resolução.

§ 1º - Os períodos da inscrição e de outros procedimentos referentes à reopção serão descritos no Manual do Candidato.

§ 2º - Um candidato poderá realizar a reopção por até dois cursos do Grupo XI que disponham de vagas oferecidas para o fim deste artigo.

§ 3º - A classificação dos candidatos que realizarem a reopção para um determinado curso, está sujeita ao número de vagas remanescentes e ao argumento de classificação.

§ 4º - Não haverá reopção depois de finalizada a **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2007.

**Art. 24** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas as Resoluções nº 02/2002, 05/2002, 04/2003, 03/2004, 06/2004 e 03/2005 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais disposições em contrário.

**APROVADA NA 3ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO 6 CCEPE, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2006.**

**Presidente:**

***Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS***  
***- Reitor -***